

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N°. 1.359, DE 14 DE AGOSTO DE 2001

"Dispõe sobre normas para alteração de denominação de ruas do Município de Rio Grande da Serra." Autoria: Vereador Rui da Costa Pereira

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

LEI

Artigo 1º. - Fica proibida a alteração de denominação de ruas que estiverem denominadas com nomes próprios de personagens históricos do Município ou de familias da cidade.

Artigo 2º. - Poderão, entretanto, retornar ao nome original, as vias e logradouros que tiveram nomes próprios de personagens, de famílias ou com conteúdo histórico do município, desde que acompanhados de documentos favorável à alteração e contendo assinaturas de no mínimo, 2/3 (dois terços), dos proprietários e moradores da via ou logradouro, nos termos da Lei nº. 777/93 de 09/08/1993.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de agosto de 2.001 -37º. - Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.

PiLei nº. 016.05.01 = CM Autógrafo nº. 022.08.01 = CM Processo n° . 692/01 = PM